



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 502/2014

*Aprova norma sobre Inventário de Ativos da Informação – NO03, inicialmente denominada “Responsabilidade sobre Ativos” e “Responsabilidade pelos Ativos” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.*

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC Nº 20899/2014;

Considerando a Portaria TRT18 GP/DP nº 76/2014 e anexo “PO01”, que aprova a Revisão 1.0 das diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações do TRT 18;

Considerando a Norma Complementar nº 10/IN01/DSIC/GSIPR, de 30/01/2012, que estabelece diretrizes para o processo de inventário e mapeamento de ativos de Informação nos aspectos relativos à segurança da informação e comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF); e

Considerando o objetivo de Controle 8.1 da norma ABNT ISO/IEC 27002:2013 (código de prática para controles de segurança da Informação);

RESOLVE:

Art. 1º . Aprovar a Norma sobre Inventário de Ativos de Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - NO03, conforme Anexo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Elza Cândida da Silveira  
 Desembargadora-Presidente

Goiânia, 20 de outubro de 2014.  
 [assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
 DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL